



SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL



2005

Manual de Colheita de
Amostras em Produtos
Destinados à Alimentação
de Ruminantes,
em Propriedades Rurais



"Prevenção é o nosso trabalho"

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Roberto Rodrigues

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Luiz Carlos Guedes Pinto

SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Gabriel Alves Maciel

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE
INSUMOS PECUÁRIOS**

Cezar Wilson Martins da Rocha

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL

Jorge Caetano Junior

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GABINETE
DO MINISTRO/ACSGM**

Coordenação de Relações Públicas e Publicidade

PROJETO E CRIAÇÃO

Link Comunicação e Propaganda

CATALOGAÇÃO NA FONTE

Biblioteca Nacional de Agricultura (BINAGRI)

É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

Brasil. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Manual de colheita de amostras em produtos destinados à alimentação de ruminantes, em propriedades rurais – Brasília : MAPA/SDA/DSA, 2005. 27 p. il.

1. Nutrição animal – ruminante 2. Alimento animal – Prevenção de doença.
I. Secretaria de Defesa Agropecuária. II. Departamento de Fiscalização de Insumos Pecuários. III. Título.

AGRIS L02:Q53
CDU636.084:636.2

Sumário

Apresentação.....	06
I. Objetivo.....	07
II. Abrangência.....	07
III. Da Inspeção, Fiscalização e Auditoria.....	07
IV. Dos Documentos.....	08
1. Termo de Apreensão.....	08
2. Termo de Fiscalização.....	09
3. Termo de Interdição.....	09
4. Auto de Infração.....	10
5. Termo de Colheita de Amostras.....	10
V. Amostragem.....	11
1. Produtos ensacados.....	11
2. Produtos a granel.....	14
3. Produtos no cocho.....	17
VI. Bibliografia.....	19
VII. Anexos.....	20
Modelo 01: Termo de Apreensão.....	21
Modelo 02: Termo de Fiscalização.....	22
Modelo 03: Termo de Interdição.....	23
Modelo 04: Auto de Infração.....	24
Modelo 05: Termo de Colheita de Amostras.....	25
Relação dos laboratórios do MAPA que efetuam análises por microscopia em alimentos para ruminantes.....	26

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Manual de Colheita de Amostras em Produtos Destinados à Alimentação de Ruminantes, em Propriedades Rurais

Manual Técnico
Brasil – 2005

Apresentação

Este trabalho é parte integrante do conjunto de ações que a Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento vem realizando para assegurar a sanidade dos rebanhos e a saúde da população, fiscalizando a produção e a utilização dos produtos destinados à alimentação animal.

A Encefalopatia Espongiforme Bovina (EEB) continua sendo alvo de preocupação da sociedade e das autoridades sanitárias no mundo, já que oferece risco para a saúde humana. A principal forma de transmissão da EEB para os ruminantes é a ingestão de alimentos contendo proteínas e gorduras oriundas de animais contaminados.

Embora a EEB não ocorra no Brasil, a Coordenação da Raiva dos Herbívoros e das EETs, do Departamento de Saúde Animal, está atenta quanto à vigilância da doença no País, tendo investido continuamente em medidas como prevenção, vigilância, capacitação e fiscalização.

Dando cumprimento à Instrução Normativa nº 8, de 25 de março de 2004, no que se refere à proibição da presença de proteínas e gorduras de origem animal em alimentos para ruminantes, bem como à sujeição desses alimentos às análises de fiscalização para a identificação dos ingredientes utilizados como fonte de proteína, é necessário estabelecer procedimentos a ser tomados para a colheita de amostras de alimentos para ruminantes.

Tal colheita já vem sendo realizada pelos Fiscais Federais Agropecuários nas indústrias que fabricam ração para ruminantes, entretanto faz-se necessário que a fiscalização ocorra também em propriedades rurais.

Objetiva-se, com este manual, detalhar os procedimentos para colheita de amostras de alimentos destinados a ruminantes e contribuir para as ações de fiscalização dos agentes oficiais em todo o território nacional.

Gabriel Alves Maciel
Secretário de Defesa Agropecuária

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Manual de Colheita de Amostras em Produtos Destinados à Alimentação de Ruminantes, em Propriedades Rurais

I. OBJETIVO

Harmonizar a colheita de amostras, a inspeção, a fiscalização e a auditoria em produtos destinados à alimentação de ruminantes em propriedades rurais.

II. ABRANGÊNCIA

As ações de inspeção, fiscalização e auditoria de que trata este manual deverão ser executadas ou supervisionadas por agentes oficiais do Serviço de Defesa Sanitária Animal nos Estados, exclusivamente em propriedades rurais.

III. DA INSPEÇÃO, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

Os agentes oficiais de que trata este manual deverão ter livre acesso às propriedades rurais para efetuar ou supervisionar as ações de inspeção, fiscalização e auditoria, devendo solicitar o auxílio das autoridades policiais no caso do impedimento de suas atividades.

Esses agentes devem verificar nos locais de armazenamento (depósitos, silos, armazéns), nos pontos de fabricação e de

distribuição dos alimentos destinados à alimentação de ruminantes (cochos e baias), a presença ou evidência de matérias-primas ou produtos proibidos e não conformes, ou que estejam em condições de armazenamento inadequadas.

Baseando-se nas observações constatadas, os agentes oficiais deverão lavrar os seguintes termos: de apreensão, de interdição, de fiscalização e de colheita de amostras. Comprovando-se laboratorialmente o uso indevido de proteínas de origem animal na alimentação de ruminantes, deve-se lavrar o Auto de Infração e enquadrar o infrator nas sanções e penalidades previstas em lei.

IV. DOS DOCUMENTOS

1. Termo de Apreensão

É o documento hábil para promover a apreensão de matérias-primas ou produtos usados na alimentação de ruminantes, incluindo as embalagens, rótulos ou outros materiais que estejam em desacordo com a legislação em vigor. O Termo de Apreensão deve ser preenchido em três vias. Sendo uma via entregue ao autuado, outra ficará em poder do agente oficial e a outra constituirá o processo, devendo constar:

- a) local e data da apreensão;
- b) nome e endereço completo do detentor do produto;
- c) identificação, quantidade e nota fiscal (se houver) do produto ou material apreendido;
- d) dispositivo legal ou regulamentar infringido;
- e) assinatura do autuado e das testemunhas, (no caso de ausência ou recusa, mencionar este fato no corpo do termo de apreensão);
- f) identificação e assinatura do agente oficial responsável pela lavratura.

2. Termo de Fiscalização

É o documento que será lavrado sempre que for realizada visita de inspeção e fiscalização às propriedades rurais, devendo ser preenchido em duas vias, sendo a primeira anexada ao processo ou arquivada e a segunda entregue contra recibo ao responsável pela propriedade, devendo constar:

- a) nome, endereço completo e NIRF (nº da Receita Federal constante no ITR) da propriedade rural;
- b) ocorrências;
- c) documentos lavrados na oportunidade;
- d) local e data;
- e) identificação e assinatura do responsável pelo estabelecimento ou propriedade rural;
- f) identificação e assinatura do agente oficial.

3. Termo de Interdição

É o documento hábil destinado a interromper parcial ou totalmente as atividades de uma propriedade rural, lavrado em três vias, devendo constar:

- a) nome, endereço completo e NIRF (nº da Receita Federal constante no ITR) da propriedade rural;
- b) fundamentação legal para a medida adotada;
- c) tipo de interdição e prazo, se for o caso;
- d) local e data;
- e) identificação e assinatura do agente oficial;
- f) ciência do responsável pela propriedade rural.

4. Auto de Infração

É o documento hábil para o início do processo administrativo de apuração de infração prevista em lei e será lavrado pelo agente oficial, na sede da repartição ou no local em que foi constatada a infração, em três vias, com clareza e precisão, sem entrelinhas, rasuras, borrões, ressalvas ou emendas, sendo uma via entregue ao autuado e as demais ficarão em poder do agente oficial, devendo contemplar:

- a) local e data da lavratura onde a infração foi verificada;
- b) identificação do infrator com nome e endereço completo;
- c) descrição da infração;
- d) dispositivo legal ou regulamentar infringido;
- e) assinatura do autuado e de duas testemunhas (no caso de ausência ou recusa, deve-se mencionar o fato no corpo do Auto de Infração);
- f) identificação e assinatura do agente oficial responsável pela lavratura.
- g) prazo para interposição de defesa e autoridade para a qual deverá ser dirigido.

5. Termo de Colheita de Amostras

É o documento legal que deverá ser lavrado em três vias, sendo que duas vias ficarão com a fiscalização e uma entregue ao detentor do produto amostrado, devendo constar:

- a) identificação da propriedade rural detentora do produto;
- b) identificação e especificação do produto amostrado;
- c) número do lote, data da fabricação e do vencimento (se houver), peso ou volume do lote amostrado;
- d) local e data;
- e) identificação e assinatura do responsável pela propriedade rural ou do seu representante;
- f) identificação e assinatura do agente oficial responsável por sua lavratura.

V. AMOSTRAGEM

A amostragem deve ser representativa de um conjunto que se objetiva avaliar, devendo ser observados os seguintes critérios:

1. Produtos ensacados

- Lotes de até dez unidades: amostrar cinco ou mais pontos;
- Lotes de onze até cem unidades: quinze por cento da partida, com um número mínimo de dez unidades;
- Lotes acima de cem unidades: cinco por cento da partida, com um número mínimo de quinze unidades.

Procedimentos:

- a) Revolver a embalagem de maneira a homogeneizar o seu conteúdo, caso o produto tenha sido transportado;
- b) Utilizar um calador, colhendo-se a amostra no sentido diagonal, abrangendo as partes superior, média e inferior da embalagem, devendo o material ser recebido em recipiente adequado (Figura 1);



Figura 1: Utilização adequada do calador

c) A quantidade a ser amostrada deve ser suficiente para avaliação do agente e, se necessário, para realização da parte analítica e armazenamento em arquivo com objetivo de revisão ou perícia. Colher aproximadamente 4kg para esta operação;

d) Despejar a amostra no interior do quarteador tipo Johnes (Figura 2), que, através das canaletas, será recebida nas duas bandejas coletoras;



Figura 2: Quarteador tipo Johnes

e) Descartar a porção presente em uma das bandejas coletoras e a outra porção da segunda bandeja deverá passar novamente pelo quarteador;

f) Repetir o procedimento descrito no item e até a obtenção da quantidade desejada, ou seja, aproximadamente 900 gramas;

g) Dividir a amostra quarteada presente nas bandejas coletoras em três amostras de aproximadamente 300 gramas cada uma. Transferir para sacos plásticos resistentes (Figura 3), amarrar e em seguida acondicionar em caixas padronizadas de maneira a conservar *in natura* as características físicas, químicas e organolépticas;



Figura 3: Transferência da amostra para sacos plásticos resistentes

h) Identificar a caixa padronizada com os dados do produto, conforme Termo de Colheita de Amostras lavrado pelo agente oficial, lacrar e assinar juntamente com o responsável detentor do produto (Figura 4);

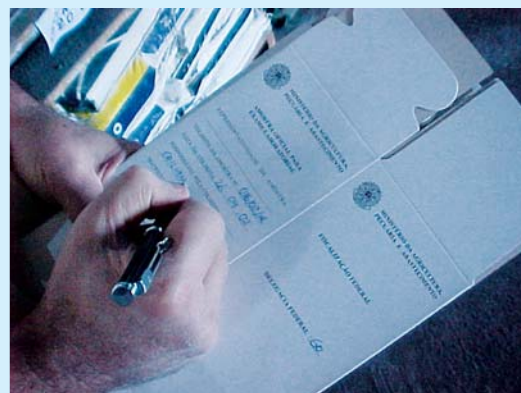


Figura 4: Identificação da caixa padronizada

2. Produtos a granel

Adotar um mínimo de oito pontos aplicados a cargas menores (caminhões) e dezesseis pontos para quantidades maiores (carretas e vagões), sempre intercalando a posição vertical e inclinada da sonda (Figura 5).

IMPORTANTE: Nunca retirar a amostra de um único ponto, pois ela deve ser aleatória e representativa do produto.

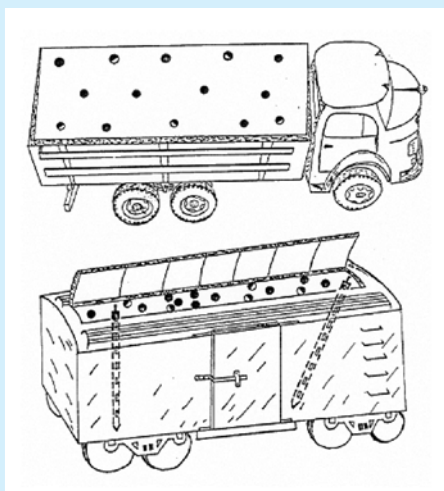


Figura 5: Esquema de coleta a granel

Procedimentos:

- Utilizar uma sonda de profundidade com cruzeta móvel, introduzindo-a por impulsão (Figura 6);



Figura 6: Uso correto da sonda de profundidade

- Derramar a amostra no interior do quarteador tipo Johnes, que, através das canaletas, será recebida nas bandejas coletoras;
- Descartar a porção presente em uma das bandejas coletoras e a outra porção da segunda bandeja deverá passar novamente pelo quarteador;
- Repetir o procedimento descrito no item c até a obtenção da quantidade desejada, ou seja, aproximadamente 900 gramas;
- Dividir em três amostras de aproximadamente 300 gramas cada uma, transferir para sacos plásticos resistentes, amarrar e em seguida acondicionar em caixas padronizadas, de maneira a conservar *in natura* as características físicas, químicas e organolépticas;

- f) Identificar a caixa padronizada com os dados do produto, conforme Termo de Colheita de Amostras lavrado pelo agente oficial. Lacrar e assinar juntamente com o responsável detentor do produto (Figura 7).



Figura 7: Agente oficial lacrando e assinando a caixa

3. Produtos no cocho

Procedimentos:

- a) Utilizar luva ou um saco plástico resistente para homogeneização e retirada do produto a ser amostrado (Figura 8);



Figura 8: Forma adequada para retirada do produto

- b) Proceder à colheita em pontos distanciados no cocho, a cada cinco metros, com um mínimo de quatro pontos;
- c) Retirar, em cada ponto escolhido, as frações superior, média e inferior do produto e transferir para recipiente adequado;
- d) Para rações, concentrados e suplementos, homogeneizar no recipiente e seguir os passos descritos no item 1 (produtos ensacados, letra c até h);
- e) Para produtos misturados a volumosos, como forragens picadas, silagens e fenos, misturar a amostra em recipiente apropriado ou superfície plástica, de maneira a obter uma amostra representativa e homogênea;
- f) Retirar quantidade suficiente (aprox. 2kg) para avaliação do agente oficial ou para realização de provas analíticas, se necessárias;

- g) Para remessa ao laboratório, transferir para sacos plásticos resistentes, amarrar e em seguida acondicionar em embalagens padronizadas, de maneira a conservar *in natura* as características físicas, químicas e organolépticas (Figura 9);



Figura 9: Transferência do produto para sacos plásticos

- h) Identificar a embalagem padronizada com os dados do produto, conforme Termo de Colheita de Amostras lavrado pelo agente oficial, lacrar e assinar juntamente com o responsável detentor do produto.

Observação: No caso de produtos misturados a volumosos com teores de umidade elevados, como silagens, cana-de-açúcar e capim picado, a quantidade de amostra a ser colhida deve ser três a quatro vezes a empregada para rações, concentrados e suplementos. A amostra colhida, nesta condição, deve ser congelada para remessa ao laboratório.

VI. BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Decreto nº 76.986, de 6 de janeiro de 1976, dispõe sobre a inspeção e fiscalização obrigatória dos produtos destinados à alimentação animal.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Portaria nº 108, de 4 de setembro de 1991, publicada no DOU de 17 de setembro de 2001, dispõe sobre os métodos analíticos para controle de alimentos para uso animal.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Instrução Normativa nº 8, de 25 de março de 2004, publicada no DOU de 26 de março de 2004, que proíbe em todo o território nacional a produção, a comercialização e a utilização de produtos destinados à alimentação de ruminantes que contenham em sua composição proteínas e gorduras de origem animal.

Modelo 01: TERMO DE APREENSÃO

Modelo 02: TERMO DE FISCALIZAÇÃO

Modelo 03: TERMO DE INTERDIÇÃO

Modelo 04: AUTO DE INFRAÇÃO

Modelo 05: TERMO DE COLHEITA DE AMOSTRAS

Obs.: 1. Na recusa do proprietário ou responsável em assinar algum termo, deve ser encaminhado por correio (via AR), sendo a notificação de recebimento do correio a comprovação de ciência do autuado.

2. Nos termos que necessitam da assinatura de testemunhas, essas não devem ser de funcionários do Serviço de Defesa Sanitária Animal.

3. As unidades federativas poderão adequar os modelos dos documentos apresentados a seguir.

Modelo 01

TERMO DE APREENSÃO Nº _____

Ao(s) dia(s) do mês de.....
do ano de dois mil e, eu,.....
....., abaixo assinado(a), Agente Oficial,
lotado(a).....
....., fiscalizando o(a)
situado(a)
....., NIRF....., município
de estado.....
apreendi os seguintes produtos destinados à alimentação animal:

.....
.....com base na seguinte Legislação:.....

Do que, para constar, lavrei o presente termo, em 3 (três) vias, dando cópia ao autuado, que fica sujeito às penas da lei.

Agente Oficial

Responsável pela Propriedade

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

DECLARAÇÃO

Fica designado(a) o(a) Sr(a).....
CPF....., "Depositário" da mercadoria
apreendida nos termos da legislação vigente.

..... dede 200.....

Agente Oficial

Depositário

1ª via – Processo

2ª via – Depositário

3ª via – Arquivo

Modelo 02

TERMO DE FISCALIZAÇÃO Nº _____

Ao(s) dia(s) do mês dedo ano de dois mil e, eu,, abaixo assinado(a), Agente Oficial, lotado(a), procedi a fiscalização no(a), NIRF....., situado(a)....., no município de, estado.....

Ocorrências:

Agente Oficial Responsável pela Propriedade

_____, / / _____
Local data

1ª via – Arquivo 2ª via – Proprietário

Modelo 03

TERMO DE INTERDIÇÃO Nº _____

Ao(s) dia(s) do mês de.....do ano de dois mil e, eu,, abaixo assinado(a), Agente Oficial, lotado(a)....., em cumprimento ao que dispõe a legislação....., INTERDITO como medida cautelar, por prazo indeterminado, a propriedade rural NIRF....., situada....., município de, estado....., tendo em vista o que consta no Auto de Infração nº

Para constar, foi lavrado o presente termo em 3 (três) vias, assinado por mim e por testemunhas, sendo uma entregue ao proprietário ou representante da propriedade interdita, com o "ciente" no final deste termo.

Agente Oficial Responsável pela Propriedade

Testemunha:

CPF _____

CPF _____

_____, de _____ de _____
Local

1ª via – Processo 2ª via – Autuado 3ª via – Arquivo

Modelo 04

AUTO DE INFRAÇÃO Nº _____

Ao(s).....dia(s) dedo ano de dois mil e, eu,....., abaixo assinado(a), Agente Oficial, lotado(a), no estado de....., constatei a infração pelo(a), município de, estado....., NIRE....., com base na seguinte Legislação:.....

Foram encontradas as seguintes irregularidades na propriedade rural acima citada:

Os produtos foram apreendidos conforme Termo de Apreensão nº A autuada, ao fabricar e/ou utilizar produtos sem registro ou proibidos no MAPA para alimentação animal, infringiu a seguinte Legislação:

Do que, para constar, lavrei este Auto de Infração, em 3 (três) vias, dando cópia ao infrator, que fica sujeito às penalidades da lei.

Agente Oficial

Responsável pela Propriedade

Testemunha:

CPF

CPF

Local

Data

1ª via – Processo

2ª via – Autuado

3ª via – Arquivo

Modelo 05

TERMO DE COLHEITA DE AMOSTRAS

Nº _____

1. Identificação da propriedade rural

Nome: _____
Endereço: _____
Município: _____ UF: _____ NIRE: _____

2. Identificação do detentor do produto

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____
Município: _____ UF: _____

3. Produto amostrado

Produto: _____
Número de lote: _____
Quantidade do produto (kg): _____

4. Data de fabricação

5. Validade do produto

6. Data da colheita

7. Quantidade colhida

8. Local de colheita

Silo Cocho Saco
Outros _____

9. Observações

10. Responsável pela colheita

11. Responsável pela propriedade

12. Testemunhas

CPF: _____

CPF: _____

1ª via – Arquivo

2ª via – Responsável

3ª via – Laboratório

RELAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DO MAPA QUE EFETUAM ANÁLISES POR MICROSCOPIA EM ALIMENTOS PARA RUMINANTES

LARA – CAMPINAS/SP

Rodovia Heitor Penteado – Km 3,5

Caixa Postal 5538

13094-430 – Campinas/SP

Fone: (19) 3252.0155/3252.0834

Fax: (19) 3252.4835

CONTATO:

Helena Muller Queiroz

E-mail: helenamuller@agricultura.gov.br

LARA – PEDRO LEOPOLDO/MG

Av. Rômulo Joviano, s/nº CP 35/50

33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

Fone: (31) 3660.9600/3660.9646

Fax: (31) 3661.2383

CONTATO:

Ronaldo Linaris Sanches

E-mail: ronaldosanches@uai.com.br

Juarez Fabiano de Alkmim Filho

E-mail: juarezfabiano@yahoo.com

LAPA – BELÉM/PA

Av. Almirante Barroso, nº 1.234 – Bairro Marco

66095-000 – Belém/PA

Fone: (91) 226.4310/226.4233

Fax: (91) 226.2682

CONTATO:

Ricardo Carvalho Belizário

E-mail: ricardobelizario@agricultura.gov.br

LAPA – RECIFE/PE

Rua Manoel de Medeiros, s/nº – Dois Irmãos

52171-030 – Recife/PE

Fone: (51) 3441.6311/3441.6024

Fax: (51) 3441.6477

CONTATO:

Raiolanda Castello Branco Perman

E-mail: raiolanda@agricultura.gov.br

LAPA – SÃO JOSÉ/SC

Rua Joaquim Vaz, 1.661

Praia Comprida

88102-650 – São José/SC

Fone: (48) 247.8527/247.7084/247.3786

Telefax: (48) 247.0977

CONTATO:

Maria Goretti Marchiori

**Ministério da
Agricultura, Pecuária
e Abastecimento**



**Teledenúncia:
0800 61 1995**

www.agricultura.gov.br